Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 059/2025

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Solidária às Pessoas Autistas – ASPAS".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder Permissão de Uso à Associação Solidária às Pessoas Autistas – ASPAS – do imóvel Lote nº 0074 (10.3.07.12), com superfície de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), objeto da matrícula nº 10.222, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, situado no Jardim Eliza I, nesta Cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme relatório fotográfico anexo.

Associação Solidária às Pessoas Autistas – ASPAS –, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 17 de fevereiro de 2018, sem fins econômicos, sendo a sua finalidade filantrópica na promoção da assistência social, da saúde, da educação e dos direitos dos portadores do Transtorno do Espectro Autista e seus familiares. Foi declarada de Utilidade Pública por meio da Lei nº 5.228, de 21 de março de 2023, devido ao trabalho que vem realizando em benefício da comunidade do seu entorno.

A entidade está instalada em um imóvel alugado, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 201, sala 21, no centro. No entanto, devido ao crescimento da demanda pelos serviços e a necessidade de expandir as atividades, a entidade apresentou pedido de permissão de uso do imóvel de propriedade do Município, situado na Rua das Açucenas, nº 273, Bairro Jardim Eliza I, por meio do Ofício nº 7/2025 – Processo GIIG nº 16992/2025.

Assim sendo, a permissão de uso do imóvel possibilitará a ampliação dos serviços oferecidos para as crianças e famílias de pessoas autistas de baixa renda, como terapias, oficinas e atividades de socialização, em espaço amplo e adequado, em uma sede que será um centro de apoio multifuncional, com salas de terapia, espaços de convivência e áreas de lazer, consolidando seu papel como referência no atendimento às pessoas autistas em Foz do Iguaçu.

Ressaltamos, ainda, que a Associação Solidária às Pessoas Autistas – ASPAS – não recebe subvenção municipal, o que dispensa a exigência contida no § 2º, do art. 2º, da Lei nº 4.577/2017.

Como poderão os Senhores Vereadores depreender da exposição formulada, o Projeto de Lei contempla os aspectos essenciais pertinentes ao mérito. Os aspectos acessórios da Permissão de Uso serão determinados administrativamente por Decreto, juntamente com o Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre as partes, contemplando assim o procedimento legal para o feito.

Pelo exposto, com o intuito de promover a Permissão de Uso e cumprindo o que determina o art. 126, da Lei Orgânica do Município, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa das Leis

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

...Mensagem nº 059/2025 – fl. 02

Foz do Iguaçu, 17 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

PROJETO DE LEI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Solidária às Pessoas Autistas – ASPAS.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga de Permissão de Uso à Associação Solidária às Pessoas Autistas – ASPAS –, do imóvel Lote nº 0074 (10.3.07.12), com superfície de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado no Jardim Eliza I, nesta Cidade, Município e Comarca, objeto da Matrícula nº 10.222, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivado, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

LIMITES	RUMO	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 80°20’00” SE	30,00m	Lote nº 0107
SUL	NW 80°20’00” SE	30,00m	Lote nº 0060
LESTE	SW 09°40’00” NE	14,00m	Lote nº 0120
OESTE	SW 09°40’0” NE	14,00m	Rua das Açucenas

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária, dispostos no Estatuto Social da referida entidade.

§ 1º A permissionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados por ela ou por terceiros.

§ 2º A permissionária assume integral e exclusiva responsabilidade quanto à regularidade das atividades a serem desenvolvidas no local, junto aos órgãos públicos, especialmente com relação ao Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária, licenças junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

§ 3º A permissionária fica proibida de transferir os direitos decorrentes desta Permissão de Uso, bem como a utilizar o bem permissionado para finalidade diversa da descrita no *caput* deste artigo, sem a expressa anuência da Administração.

Art. 3º É vedada à permissionária, sob pena de revogação da Permissão de Uso:

I - remunerar seus dirigentes;

II - destinar os proventos de atividades desenvolvidas pela entidade no imóvel, para ações diversas das previstas no Estatuto Social da entidade, exceto no que tange a benfeitorias/edificações e/ou adaptações no imóvel ora cedido, para fins de manutenção de ações com a finalidade de servir a coletividade;

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

III - moradia, locação ou sublocação;

IV- desempenhar atividades que caracterizem uso comercial, religioso ou político.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação constante do inciso III deste artigo, a locação para realização de eventos esporádicos, desde que os recursos provenientes estejam especificamente previstos no Estatuto Social da Entidade.

Art. 4º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, pelos seguintes motivos:

I - de conveniência e oportunidade;

II - quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas nesta Lei;

III - quando a Permissão de Uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga;

IV - quando detectado o abandono do imóvel ou sua utilização de modo diverso ao previsto nesta Lei.

§ 1º A revogação da Permissão de Uso em razão de qualquer dos dispositivos de que trata o *caput* deste artigo, implicará na notificação do permissionário, para desocupação do imóvel no prazo de até 90 (noventa) dias, e consequente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

§ 2º As benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, fica a permissionária responsável pelos encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre a área permissionada, bem como pelas tarifas de consumo de água e energia elétrica e outras contribuições de qualquer natureza.

Art. 6º A permissionária deverá apresentar, anualmente, junto ao Protocolo Geral do Município, balanço contábil, declaração do Imposto de Renda e relatório das atividades desenvolvidas no bem imóvel público.

Art. 7º Fica a permissionária obrigada a colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, com os dizeres em letras pretas, com fundo branco: "PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU. PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (nº e ano) OUTORGADA À (razão social da Associação, nº do CNPJ e/ou Inscrição Municipal)".

Art. 8º As condições de uso e as obrigações da permissionária ficam submetidas às regras estabelecidas na Lei nº 4.577, de 19 de dezembro de 2017, ou outra que vier a substituí-la e serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Permissão a ser firmado entre as partes.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

.../Projeto de Lei – fl. 03

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

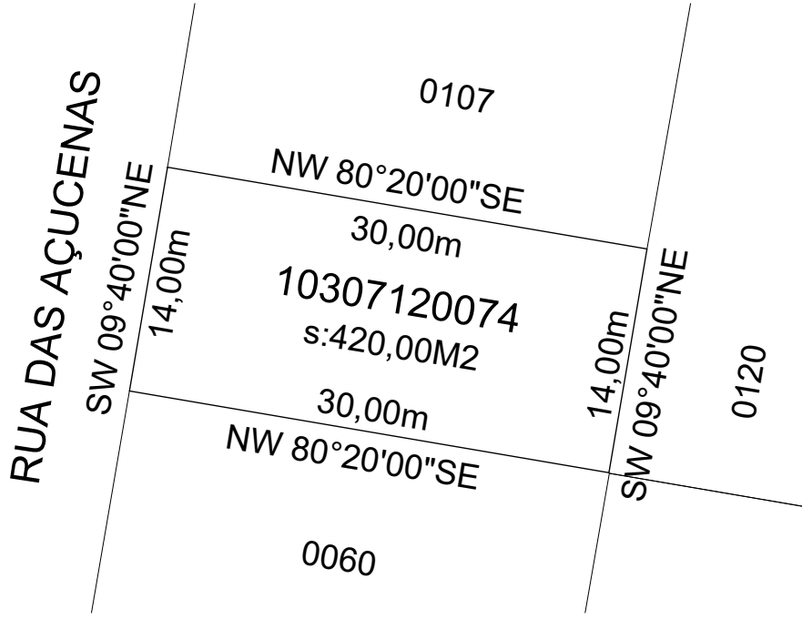

TERRENO
ESC: 1:300

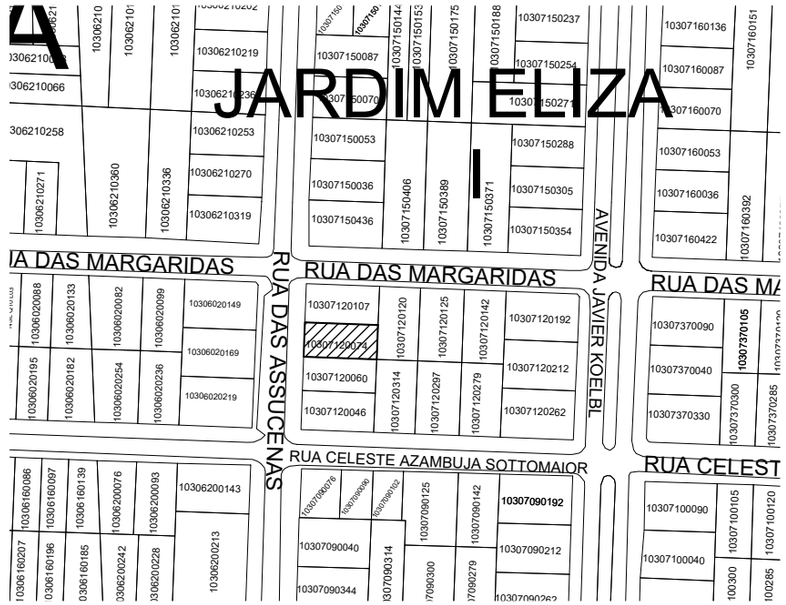

SITUAÇÃO
ESC: 1:2000

QUADRANTE	QUADRICULA	SETOR	QUADRA
10	3	07	12

N

TÍTULO: **PLANTA PARA PERMISSÃO DE USO**		PRANCHA: **01/01**
IMÓVEL: JARDIM ELIZA I	LOTE: 0074 (10.3.07.12)	SUPERFÍCIE: S:420,00m²
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU	ESTADO: PARANÁ	ESCALA: INDICADA
DENOMINADO: 0074 (10.3.07.12)	DATA: 23/09/2025	DESENHO: BRUNA MAYARA

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPU	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engª Cartógrafa - CREA/PR -130331/D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Memorial descritivo para PERMISSÃO DE USO do **Lote n° 0074 (10.3.07.12)**, situado no JARDIM ELIZA I, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula nº 10.222/2° Ofício
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 420,00 m².

I – T E R R E N O

Lote n° 0074 (10.3.07.12) – Superfície: 420,00 m²

LIMITES	RUMO	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 80°20’00” SE	30,00m	Lote n°0107
SUL	NW 80°20’00” SE	30,00m	Lote n°0060
LESTE	SW 09°40’00” NE	14,00m	Lote n°0120
OESTE	SW 09°40’0” NE	14,00m	Rua das Açucenas

Foz do Iguaçu, 23 de setembro de 2025

Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

_____ _____ _____
Município de Foz do Iguaçu

Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – DIPA
DIVISÃO DE BENS IMÓVEIS – DVCBI

LAUDO DE VISTORIA N°016/2025

Imóvel: Casa Jardim Eliza

Inscrição imobiliária: 10.3.07.12.0074

Matrícula: 10.222 2° Oficio

Área do terreno: 420,00 m^2

Endereço: Rua das Assucenas n° 0273

Proprietário: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Solicitação: DIPA

Finalidade: Vistoria para possível utilização do imóvel pelo município – DVABP/DIPA/SMAD

Características: Casa principal : **168,58 m^2**
Edícula de fundos: **21,32 m2**
Total construído : **189,90 m2**

- Obra para fins residencial uni familiar em alvenaria convencional;

- Dividida em varanda de frente, salas de estar e jantar, três dormitórios um sendo suíte, banheiros e lavabos, copa cozinha, dispensa, edícula de fundos com quarto, lavanderia e área livre,

- Janelas em ferro tipo venezianas,frontais da fachada quadrilculadas e basculantes com vidros, todas precisando de reparos, troca e reposição em ferrolhos e fechaduras, raspagem, pintura e ajustes de funcionamento, algumas pontuais com vidros quebrados

- Porta principal inexistente com vestígios de ter sido retirada (retirada por vandalismo), internas em madeira; e porta de serviço cozinha em degradação devido a interperes do tempo e falta de manutenção,

- Piso em granito com detalhe somente nas duas salas de estar e jantar em bom estado, piso e revestimento de paredes cerâmicos nos banheiros, copa e cozinha em estado precário de conservação, na parte interna e garagem em estado ruim por desgaste e falta de manutenção,

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

- Piso acimentado no entorno e acesso a edificação degradado pela ação de interperes do tempo, desempenado precisando de lixamento e camada posterior de regularização;

- Cobertura em telhas de barro ancorada sobre laje de forro, apresentando inúmeros pontos sem telhas, principalmente nos beirais cujo estes encontram-se soltos e faltando panos de fechamento;

- Forração interna em laje de forro em estado de depreciação devido a inúmeras infiltrações, detalhes em gesso e reboco de acabamento com vários pontos já inexistentes em processo de soltura ficando aparente a cerâmica da laje de forro somente com o chapisco;

- Instalações elétricas e hidrossanitárias com pontos mas sem componentes e equipamentos para funcionamento, algumas peças sanitárias como cuba, vaso e uma hidro somente instaladas sem torneiras e registros, trata se de louças antigas,

- Alvenaria composta de reboco na sua integralidade em estado de conservação onde não há existência de infiltrações, parte inferior destes panos de fechamento comprometidas ficando somente as superiores em estado regular, necessário refazer partes pontuais de reboco e reposição de rodapés e acabamentos,

- Estruturas, vigas, pilares e vergas em estado regular estrutural e de conservação, se faz necessário ajustes pontuais de manutenção em pontos específicos para que não haja comprometimento das mesmas,

- Entorno da edificação além do piso que encontra-se degradado o restante do terreno onde não existe forração rasteira esta tomado por mato e vegetação vertical em fase de expansão vertical.

- Muro de entorno precisando de reparos em trincas, reboco, inexistência de rufos, algerozes, calhas nas divisas bem como na edícula de fundos, alvenaria precisando de lixamento, regularização da superfície e acabamento com pintura externa,

- gradis e portão em processo de ferrugem com portões serrados e vandalizados, este fechamento frontal se faz necessário concertos, ferrolhos, fechaduras, raspagem, lixamento e pintura,

- na casa não a existência de equipamentos domésticos, mobiliários há não ser um tanque pré moldado na edícula dos fundos e prateleiras em concreto estruturadas na alvenaria em concreto alisado.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed



9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Foz do Iguaçu - Paraná
FLÁVIO MARANHÃO
Oficial Registrador

REGISTRO GERAL | Livro 02 | Ficha 01

MATRÍCULA Nº 010222

RUBRICA

IMÓVEL : LOTE nº08-A(oito A), QUADRA nº15, do Loteamento denomi-- do **JARDIM ELIZA I**, situado nesta cidade, município e comarca, com a área de 420,00m2, **contendo como benfeitorias uma construção em alvenaria para fins de residência com 154,27m2** de área **construida**; imóvel este com as seguinte divisas, metragens e confrontações: AO NORTE, medindo 30,00m, no rumo NW 80º20'SE, confrontando com o lote nº08; AO SUL, medindo 30,00m, no rumo de NW 80º20'SE, confrontando com o Lote Nº8-B; A LESTE, medindo 14,00m, no rumo de SW 09º40'NE, confrontando com o Lote nº10; e, A OESTE, medindo 14,00m, no rumo de SW 09º40'NE, confrontando com a Rua nº13.

PROPRIETARIO : CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP., inscrita no CGC/MF sob o Nº46.568.770/0001-36.

REGISTRO AQUISITIVO : Havido pela matrícula Nº18228 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de imóveis desta Comarca.

OBSERVAÇÃO : As medidas e confrontações do imóvel acima, foram trasladadas do título aquisitido do qual uma certidão de inteiro teor fica arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 08 DE OUTUBRO DE 1996. (a) _____, OFICIAL DO REGISTRO. ECS.

==========

R=01/10.222 DE conformidade com a Escritura Pública de COMPRA E VENDA lavrada as fls.03, do livro nº841, em data de 14 de setembro de 1984 e RE-RATIFICAÇÃO lavrada as fls.171, do livro nº1248 em data de 13 de setembro de 1996, ambas nas notas do 1º Tabelionato da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, procede-se a este registro para consignar que o imóvel constante da presente matrícula em sua totalidade, **FOI VENDIDO** em favor de **JOSE MARIA ALCOLÉA**, RG.nº1.541.525-SP e CPF.MF.nº018.022.678-91, brasileiro, proprietário, casado sob o regime de comunhão universal de bens com MARIA DO ROSARIO ALCOLÉIA, anteriormente a vigencia da lei 6515/77, residentes e domiciliados na cidade de Sorocaba-SP, a rua Sete de Setembro, nº328, no valor de CR$ 12.500,00, sem condições. ITBI nº1912/96. CDR.1260(vrc). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇú, 08 DE OUTUBRO DE 1996.(a) _____, OFICIAL DO REGISTRO.

==========

R=02/10.222 = DE conformidade com a Escritura Públiva de COMPRA E VENDA lavrada as fls.029, do livro nº309-N em data de 13 de agösto de 1991, nas notas do 2º Tabelionato desta cidade, procede-se a este registro para consignar que o imóvel constante da presente matrícula em sua totalidade **FOI VENDIDO** em favor de **ALVARO APOLLONI NEUMANN**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade nº1.105.530-Pr., e inscrito no CPF.MF.nº320.812.359-00, casado com a Sra.LICIANE MARIA GALLINA NEUMANN pelo regime de comunhão de bens e no valor de CR$ 5.000.000,00 sem condições. Foi apresentado a guia do ITBI sem numeração, da qual uma fotocópia fica arquivada nesta Serventia sob nº10222. CDR.1260(vrc). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇú, 08 DE OUTUBRO DE 1996.(a) _____, OFICIAL DO REGISTRO.....

==========

R=3/10.222 = Prot.nº11624 de 13.08.97: Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, expedido no Processo RT 1688/95 pela 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Foz do Iguaçú-Pr., em data de 06 de agösto de 1997, assinado pelo Dr.Jose Aparecido dos

SEGUE NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 15,68

SOLICITADO POR: PREFEITURA -SAEC - CPF/CNPJ: ***.066.060-** DATA: 09/04/2024 12:23:53 - VALOR: R$ 15,68

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

onr Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

Santos, Juiz do Trabalho e acompanhado de Auto de Penhora e Avaliação, os quais um exemplar fica arquivado nesta Serventia sob nº10222, procede-se a este registro par consignar que o imóvel constante da presente matricula em sua totalidade, **FOI PENHORADO** em favor de **JOSE PEDRO GERONIMO**, brasileiro, casado, pedreiro, portador da CTPS 56249 série 00022/Pr, residente e domiciliado a Rua Fiel, nº130, Porto Belo, nesta cidade e tendo como devedora a empresa CONSTECCA **CONSTRUÇÕES S.A.**-CGC.MF.nº46.568.770/0003-06, no valor de R$ 7.275,74, atualizada até 01.11.96. Demais condições, constantes dos Autos. Dou ciencia ao Sr.JOSE PEDRO GERONIMO, da existenia da transferencia do imóvel objeto, conforme registro nº01. CDR.60(vrc). O RFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 22 DE OUTUBRO DE 1997.(a) _____ OFICIAL DO REGISTRO....jtbc.....

==========

AV.4/10.222 - Prot. Nº14.777 de 11/03/99= De conformidade com documentação comprabatória apresentada, do qual um exemplar de inteiro teor fica arquivado nesta Serventia sob o Nº10.222, procede a esta Averbação para consignar que a **FICA LEVANTADA A PENHORA**, que recaiu sobre o imóvel constante da presente matrícula, constante no **R=03.** CDR.60(vrc). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 11 DE MARÇO DE 1999. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO. ECS.

AV=05/10.222 - PROT. Nº38.212 DE 09/04/2008 = De conformidade com **Certidão nº167528/2008**, expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-PR, aos 13 de março de 2008,-procede-se a esta Averbação para consignar que o imóvel constante na presente Matrícula, encontra-se cadastrado sob a seguinte **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº10.3.07.12.0074.001**. A presente Averbação é feita para dar cumprimento a Lei 6.015(Lei de Registros Públicos), Art. 176, II, nº3 - b; e a Lei Municipal nº2.691 de 19/11/2002, art 45 - parágrafo 5º. C:630(vrc)=R$66,15. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 10 DE ABRIL DE 2008.**(a)**_____**.(ECS).(KBH).**

AV=06/10.222 - PROT. Nº38.212 DE 09/04/2008 = De conformidade com **Certidão nº167528/2008**, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 13 de março de 2008, procede-se a esta Averbação para consignar que **o imóvel constante na presente Matrícula esta situado a Rua das Açucenas, S/N**. C:630(vrc)=R$66,15. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 10 DE ABRIL DE 2008.**(a)**_____**.(ECS).(KBH).**

R=07/10.222 - PROT. Nº38.212 DE 09/04/2008 = De conformidade com **ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO**, lavrada às FLS. 097, do LIVRO Nº659-N, pelo 2º Tabelionato de Notas desta Comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 18 de março de 2008, procede-se a este Registro para consignar que o imóvel constante na presente Matrícula, em sua totalidade, **FOI TRANSFERIDO** em favor de: **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40. Dão a esta liberalidade o valor de R$252.005,23 (duzentos e cinquenta e dois mil e cinco reais, vinte e três centavos), sem condições. Foram-me apresentadas, a Guia de recolhimento do ITBI. Nº8005937049-0, (24465) isento de pagamento; a Certidão Negativa de Tributos Municipais Nº167528/2008, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta Cidade; Funrejus isento (Art. 3º, alinea *b*, item 19 da Lei Nº12.216/98). C:4.312(vrc)=R$452,76. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 10 DE ABRIL DE 2008.**(a)**_____**.(ECS).(KBH).**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$15,68

SEGUE

SOLICITADO POR: PREFEITURA -SAEC - CPF/CNPJ: ***.066.060-** DATA: 09/04/2024 12:23:53 - VALOR: R$ 15,68

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

PREFEITURA FOZ
Cidade que inspira e trabalha

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - IMOVEL
Nº 2508226/2025

Nome do Requerente:	MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU		
Proprietário:	MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU		
Inscrição Imobiliaria:	10307120074001	**Matricula:**	10222
Endereço:	RUA ASSUCENAS, DAS	**Nº:**	273
Bairro:	JARDIM ELIZA I		
Complemento:	RESIDENCIA INCLUSIVA		
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU	**UF:**	PR
Área tributada do terreno (m²):	420,00	**Coeficiente:**	1,000000
Área Construída Total (m²):	167,36	**Área do Terreno (m²):**	420,00
Área Construída Unidade (m²):	167,36	**Área Uso Comum (m²):**	0,00
Área Coberta (m²):	189,90	**Ref. Anterior:**	JE 15 08-A
Base de Cálculo do IPTU:	99.850,53		
Finalidade:			
Observação:			
CME:			

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos relativos a inscrição acima descrita. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR quarta-feira, 3 de setembro de 2025 às 08:38 hs.

Certidão Válida até 02/12/2025

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2508226
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed







9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed









9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed









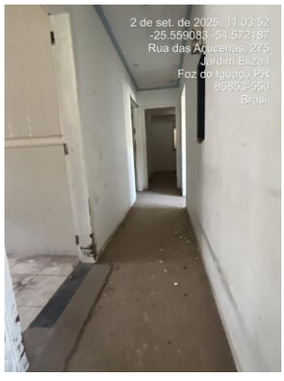

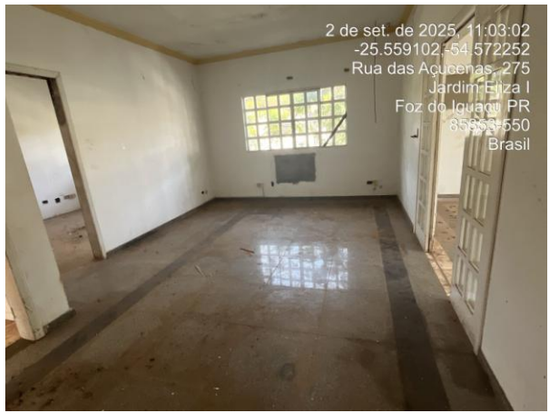

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed







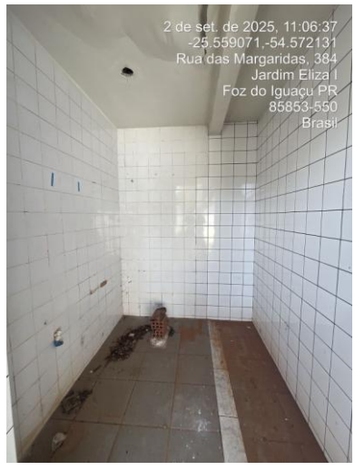





9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

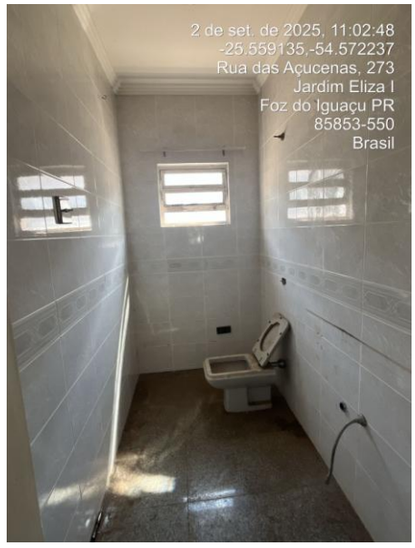





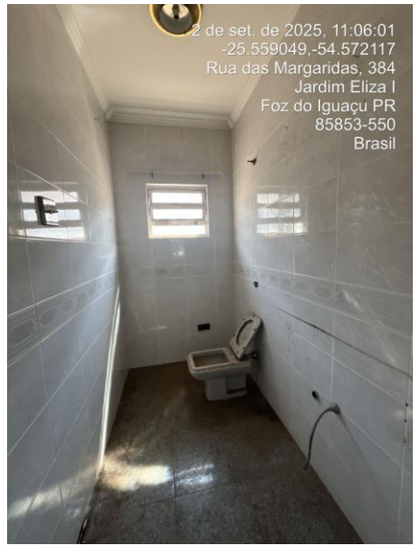





9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed





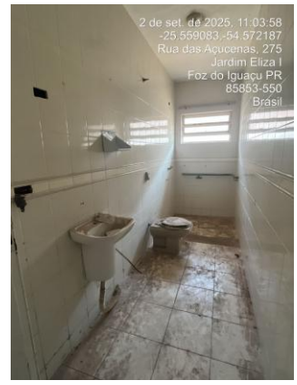



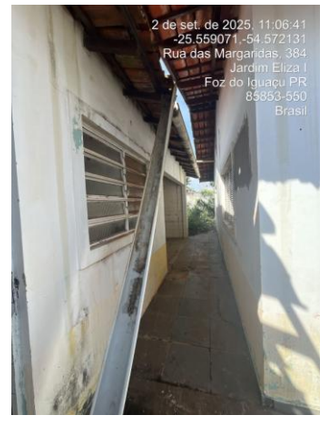



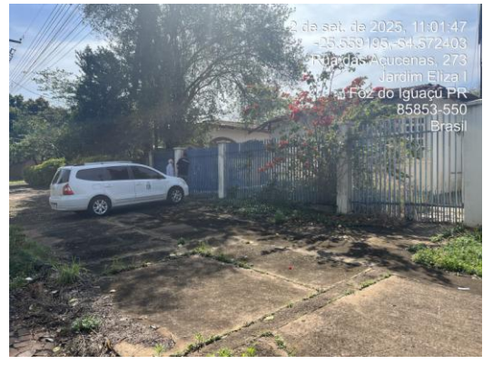

Data: 02/09/2025
Responsável: Marcelo Marta/GEOVANE
Divisão de Bens Imóveis (DVCBI/DIPA/SMAD

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR

☐ **DEFERIDO**

☐ **INDEFERIDO**

Nome: ASSOCIACAO SOLIDARIA AS PESSOAS AUTISTAS – ASPAS Matricula:_____

Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade:_____

CNPJ / CPF-30.877.783/0001-57 RG_____

Estado Civil: _____Profissão: _____

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK_____Nº201

Bairro: CENTRO_____CEP:85.851-210_____

Telefone: 45 98409-6332 Inscrição Imobiliária:_____

Cidade:Foz Do Iguaçu_____

Abaixo assinado, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, REQUERER o que segue: **Pedido de Cessão de Imóvel Municipal para Sede da Associação Solidária às Pessoas Au;stas (ASPAS)**

Pelo seguinte motivo A Associação Solidária às Pessoas Auastas (ASPAS), inscrita no CNPJ sob o nº 30.877.783/0001-57 e declarada de Ualidade Pública Municipal pela Lei nº 5.228, de 21 de março de 2023, vem, por meio deste o6cio,apresentar formalmente seu pedido de cessão de imóvel municipal. Atualmente, a ASPAS opera em um imóvel alugado, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek,201, Sala 21, Centro, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85851-210. No entanto, o crescimento da demanda por nossos serviços e a necessidade de expandir nossas aavidades tornam imprescindível a busca por um espaço mais adequado e permanente. Nesse senado, manifestamos nosso interesse na ualização do imóvel situado na Avenida Açucena,273, Bairro Jardim Eliza, para ins de instalação da sede da ASPAS. Acreditamos que este espaço apresenta o potencial necessário para abrigar nossas atividades e projetos, proporcionando um ambiente acolhedor e adequado para o atendimento às pessoas auastas e suas famílias.

Termo em que,
Pede e aguarda Deferimento,

Foz do Iguaçu, 10 de Março de 2025.

_____

Assinatura

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Facebook: @AspasAassociacaoSolidariaAsPessoasAutistas
Instagram: @aspas.autismo
E-mail: aspasfoz.autismo@gmail.com
(45)99860-1212

Prefeitura de Foz do Iguaçu
21

Ofício nº 7/2025/ASPAS

Foz do Iguaçu, PR, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor Prefeito do Município de Foz do Iguaçu/PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Avenida Juscelino Kubitscheck, 3287 – Vila Paraguaia
Foz do Iguaçu – PR

Assunto: **Pedido de Cessão de Imóvel Municipal para Sede da Associação Solidária às Pessoas Autistas (ASPAS)**

Senhor Prefeito,

1. A Associação Solidária às Pessoas Autistas (ASPAS), inscrita no CNPJ sob o nº 30.877.783/0001-57 e declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 5.228, de 21 de março de 2023, vem, por meio deste ofício, apresentar formalmente seu pedido de cessão de imóvel municipal.

2. Atualmente, a ASPAS opera em um imóvel alugado, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, 201, Sala 21, Centro, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85851-210. No entanto, o crescimento da demanda por nossos serviços e a necessidade de expandir nossas atividades tornam imprescindível a busca por um espaço mais adequado e permanente.

3. Nesse sentido, manifestamos nosso interesse na utilização do imóvel situado na Avenida Açucena, 273, Bairro Jardim Eliza, para fins de instalação da sede da ASPAS. Acreditamos que este espaço apresenta o potencial necessário para abrigar nossas atividades e projetos, proporcionando um ambiente acolhedor e adequado para o atendimento às pessoas autistas e suas famílias.

4. A ASPAS tem como missão promover a inclusão e o bem-estar das pessoas autistas, oferecendo suporte e orientação às suas famílias. A cessão do imóvel possibilitará a ampliação dos serviços oferecidos, como terapias, oficinas e atividades de socialização. A nova sede proporcionará um espaço mais amplo e adequado para o atendimento às pessoas autistas, com salas de terapia, espaços de convivência e áreas de lazer. A cessão do imóvel permitirá que a ASPAS direcione os recursos atualmente destinados ao aluguel para a melhoria dos serviços e projetos oferecidos à comunidade além de que fortalecerá a identidade e a credibilidade da ASPAS, consolidando seu papel como referência no atendimento às pessoas autistas em Foz do Iguaçu.

5. Dessa forma, acreditamos que a cessão do imóvel para a ASPAS trará benefícios significativos para a comunidade de Foz do Iguaçu, contribuindo para a inclusão e o bem-estar das pessoas autistas.

6. Colocamo-nos à disposição para fornecer informações adicionais e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

7. Agradecemos a atenção e aguardamos ansiosamente por uma resposta positiva.

Atenciosamente,



Michieu Platini
Presidente da ASPAS
CNPJ/MF 30.877.783/0001-57

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Projeto "Seguindo em Frente."

1. Dados da Associação

- **Nome:** Associação Solidária às Pessoas Autistas - ASPAS
- **CNPJ:** 30.877.783/0001-57

2. Público-Alvo

O projeto é voltado para crianças e famílias de **pessoas autistas de baixa renda**. O objetivo é oferecer um suporte completo, acessível e de qualidade, visando o desenvolvimento e a inclusão social desse público.

3. Justificativa

A ASPAS reconhece as barreiras socioeconômicas que muitas famílias de pessoas autistas enfrentam no acesso a terapias e serviços essenciais. A criação de um espaço físico na sede da associação permitirá a oferta contínua de um suporte multidisciplinar, proporcionando um ambiente acolhedor e focado no bem-estar e no desenvolvimento.

4. Atividades a Serem Realizadas na Sede

A sede da ASPAS será um centro de apoio multifuncional, onde as seguintes atividades serão desenvolvidas:

- **Atendimentos Terapêuticos:**
  - **Fonoaudiologia:** Sessões para auxiliar no desenvolvimento da comunicação verbal e não verbal.
  - **Terapia Ocupacional (T.O.):** Intervenções para promover a autonomia, habilidades motoras e de integração sensorial.
  - **Psicopedagogia:** Atividades de suporte para o aprendizado e superação de dificuldades escolares.
- **Diagnóstico e Aconselhamento:**
  - **Atendimento para Diagnóstico de Autismo:** Acolhimento e direcionamento para a jornada de diagnóstico.
- **Suporte Jurídico:**
  - **Auxílio Jurídico:** Orientação individual para as famílias sobre direitos e questões legais relacionadas ao autismo.
- **Planejamento de Ações Externas:**
  - Reuniões da Diretoria para planejar e organizar eventos e campanhas importantes, como o **Piquenique Azul** e **Campanhas de Conscientização**. A sede servirá como o ponto de partida para a criação de iniciativas que impactam a comunidade.
- **Atendimento Coletivo:**

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

- Quando a sede tiver capacidade para um número maior de pessoas, as atividades terapêuticas, bem como o **Atendimento Jurídico Coletivo**, serão oferecidas em grupo para ampliar o alcance e o impacto do projeto.

Este projeto visa transformar a sede da ASPAS em um local de referência, oferecendo apoio fundamental e digno para as famílias que mais precisam.

Foz do Iguaçu – Paraná, 22 de Setembro de 2025.

_____

Responsável Legal

MICHEIU PLATINI DE OLIVEIRA

Presidente

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
24

“ASPAS”

ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA ÀS PESSOAS AUTISTAS – ASPAS

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA ÀS PESSOAS AUTISTAS, também designada pela sigla "ASPAS", é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 17 de fevereiro de 2018, sem fins econômicos, sendo a sua finalidade filantrópica na promoção da assistência social, da saúde, da educação e dos direitos dos portadores do Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, com foro e sede provisório na rua Parigot de Souza, no 766, CEP 85.853-270, Foz do Iguaçu, Paraná e atuação em todos os Municípios das Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná, podendo organizar-se em várias unidades de prestação de serviços, tanto na cidade sede quanto nos demais municípios das regiões atendidas, tendo prazo de duração indeterminado e regendo-se por esse Estatuto e pela legislação vigente.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS

Art. 2º - são objetivos da associação:

I. Promover eventos com a finalidade de difundir o Transtorno do Espectro Autista na sociedade, sensibilizando autoridades, líderes sociais e religiosos, professores e operadores da educação em geral;

II. Organizar e ministrar cursos e treinamentos para pais, professores e profissionais da educação e a Sociedade em geral, sobre o Transtorno do Espectro Autista, e sobre a metodologia a ser aplicada aos portadores do Transtorno no processo de ensino-aprendizagem;

III. Fomentar a participação dos pais e parentes dos portadores do Transtorno do Espectro Autista em palestras e cursos, estimulando a interação pais/familiares/professores, com vistas ao aprimoramento da sociabilidade do portador do Transtorno do Espectro Autista, o desenvolvimento de sua autonomia e integração social, como indivíduo capaz;

IV. Demonstrar aos pais, parentes, professores e educadores das crianças Com Transtorno do Espectro Autista, a necessidade de estimulá-los a pensar em projetos de crescimento pessoal educacional e nas áreas de ciências, tecnologia, sociologia e outras, com vistas ao mercado de trabalho e ao próprio futuro;

V. Mostrar pela reflexão aos familiares, pais, e pessoas envolvidas com portadores do Transtorno do Espectro Autista, através de palestras, reuniões, seminários e conferências, que esses podem ter e desenvolver projetos de futuro pessoal, perseguir seus objetivos e desenvolver seus talentos;

VI. Realizar eventos para difundir:

a) os avanços no tratamento do Transtorno do Espectro Autista;

b) as inovações tecnológicas afetas à melhoria de vida da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outras novidades ligadas à finalidade mater da Associação.

VII. Promover cursos semestrais e/ou anuais de tutoria na área do Transtorno do Espectro Autista, para atendimento especializado em pré-escolas e escolas de ensino fundamental e médio;

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
25

VIII. Publicar trabalhos técnicos e pesquisas que realizar, priorizando o conhecimento de caráter científico pertinente ao Transtorno do Espectro Autista.

CAPITULO III – ATIVIDADES

Art. 3º - A Associação deverá:

I. Atuar no tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, utilizando-se de pessoal técnico especializado e de modernas terapias de fonoaudiologia, psicomotricidade, psicologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e outras, independentemente da situação financeira de Seus responsáveis;
II. Promover a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, fornecendo os subsídios necessários para o desenvolvimento da atividade de tutoria na forma da Lei no 12.764/2012 e Decreto 8.368/2014, Lei 9.394/1996 (LDBEN) e alterações posteriores;
III. Criar uma escola especializada na Educação de pessoas em tratamento do Transtorno do Espectro Autista associado a outras comorbidades como a esquizofrenia, apenas para exemplificar...

Art. 4º - Todas as atividades a serem realizadas pela ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA ÀS PESSOAS AUTISTAS, deverão visar direta ou indiretamente, o benefício dos portadores do Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, vedada qualquer discriminação de raça, cor, sexo, ideologia ou religião.

§ 1º - a Associação poderá atuar junto a todo e qualquer Órgão do Poder Executivo, em todas as esferas de governo, bem como junto aos Poderes Legislativo e Judiciário, entidades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, Fundações e demais entidades organizadas, bem como junto a movimentos sociais de pessoas com deficiências, com vistas à promoção e incentivo de iniciativas que busquem benefícios diretos ou indiretos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, sempre com observância aos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, economicidade, transparência e eficiência, combatendo quaisquer formas de discriminação.

§ 2º - É absolutamente proibida a vinculação do nome da ASPAS ou o seu uso de forma direta ou indireta a atividades político-partidárias, devendo o associado que exercer tais atividades se afastar dos quadros da Associação enquanto durar o período de campanha eleitoral e do mandato, a contar da sua posse.

Art. 5º - É facultado à Associação, para a arrecadação de fundos indispensáveis à consecução de sua finalidade e alcance de seus objetivos:

I. Receber doações e contribuições de qualquer natureza;
II. Firmar convênios;
III. Promover campanhas de arrecadação;
IV. Prestar serviços de natureza privada ou em colaboração com o Estado, exclusivamente na área de sua especialidade, firmar convênios e acordos com empresas e Órgãos, de natureza pública ou privada e ainda todas as demais entidades contidas no artigo 4º desse Estatuto Social.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
26

CAPÍTULO IV - QUADRO SOCIAL

Art. 6º - São admitidas como sócias as pessoas naturais, maiores e capazes, residentes no Brasil ou não, que demonstrem interesse direto ou indireto pela causa dos portadores do Transtorno de Espectro Autista, manifestando seu desejo de forma expressa em requerimento dirigido à Presidência da Associação, ficando preservado o direito de ser indeferido o pedido, caso o pretendente não esteja em dia com suas obrigações de cidadania, tenha sido condenado(a) em ação penal com trânsito em julgado, esteja em estado de insolvência civil ou vinculado como sócio em empresa que esteja em estado falimentar.

§ 1º - Para preservar a honorabilidade do candidato a associado, o indeferimento não trará a motivação de forma pública, que ficará arquivada pelo prazo de 05 (cinco) anos e então destruída.

§ 2º - Os associados não respondem individual, solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

§ 3º - Fica reservado o direito da Associação, a seu critério, a ação regressiva ou chamamento ao processo daqueles que, de qualquer forma, tenham agido em seu nome e sem autorização da Diretoria ou da assembleia de associados, causando prejuízo a terceiros.

§ 4º - Nenhum associado será impedido de exercer seus direitos ou funções que lhe tenham sido legitimamente conferidos, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou nesse estatuto.

§ 5º - Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado e essa qualidade é absolutamente intransferível e intransmissível.

§ 6º - A Associação atuará no tratamento de associados e parentes de Associados até 0 10 (primeiro) grau, residentes no Brasil ou não.

CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Aos associados são assegurados os seguintes direitos:

I. Participar de reuniões e Assembleias da ASPAS, podendo votar e ser votado;
II. Participar de comissões, grupos de trabalho, equipes especializadas permanentes ou não, coordenações, delegações e representações desde que designados;
III. Apresentar sugestões à Diretoria, requerer o que entender de direito, recorrer à Diretoria contra decisões isoladas da Presidência e à Assembleia Geral contra decisões colegiadas. IV- Ter acesso a todos os documentos da Associação;
IV. Recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Para exercer qualquer dos direitos acima enumerados, o associado deve estar em dia com suas obrigações, inclusive financeiras se assim estabelecido em Assembleia Geral.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
27

Art. 8º - São deveres dos associados:

I. Viver em sociedade de forma digna e respeitosa às instituições, às leis e às pessoas, de modo a enaltecer a Associação;
II. Cumprir a legislação e os preceitos desse Estatuto, zelando pelo patrimônio moral e material da ASPAS e seus princípios, envidando esforços para o cumprimento das finalidades definidas no artigo 1º desse Diploma;
III. Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
V. Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
VI. Aceitar e exercer os cargos e comissões quando designado ou eleito;
VII. Zelar pelo bom nome da Instituição;
VIII. Exercer as funções e cargos que lhe forem confiados, com zelo, e transparência, obedecendo rigorosamente os princípios da finalidade, publicidade prestação de contas e outros elencados na Constituição da República, na legislação e nesse Estatuto;
IX. Responder pelo património que utilizar, a serviço da Associação ou não, cuidando por sua preservação, conservação e funcionalidade;
X. Prestar contas de valores, doações ou contribuições, advindos de pessoas jurídicas ou físicas, oficiais ou particulares que tenha recebido em nome da Associação, sejam em pecúnia, bens móveis ou imóveis, equipamentos ou qualquer outra beneficio, físico ou energético, respondendo administrativamente, independentemente das sanções civis e penais previstas na legislação específica, por qualquer prática que caracterize improbidade administrativa, na forma preconizada pelos artigos 90, 100 e 110 da Lei 8.429/1992.

CAPÍTULO VI - PENALIDADES

Art. 9º - A infração às regras desse Estatuto, sujeitam o Associado às seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de até 90 (noventa) dias;
III. Exclusão.

§ 1º - A infração aos incisos I a III do artigo 80 desse Estatuto determinará a aplicação da pena de advertência.

§ 2º - A infração aos incisos IV a VIII do artigo 80 desse Estatuto determinará a aplicação da pena de suspensão até 90 (noventa) dias.

§ 3º - A infração aos incisos IX e X do artigo 80 desse Estatuto determinará a aplicação da pena de exclusão.

§ 4º - A reincidência do infrator no prazo de 05 (cinco) anos, determinará a aplicação da pena imediatamente acima daquela anteriormente aplicada.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

§ 5º - O processo disciplinar será presidido por um membro da Diretoria e composto por outros dois membros escolhidos dentre os Associados e terá o prazo de 60 (sessenta dias) para encerrar seus trabalhos, encaminhando-os mediante relatório com sugestão da pena, se for 0 caso, à Diretoria que 0 julgará pela maioria simples de seus membros, em reunião especialmente designada para tal finalidade.

§ 6º - Ao Associado acusado de infração estatutária, é assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo recurso da decisão da diretoria à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação relativa à pena.

CAPÍTULO VII – ORGANIZAÇÃO

Art. 10º - São Órgãos da Associação:

I. Órgão Deliberativo:

a) Assembleia Geral

II. Órgão Executivo:

a) Presidente
b) Vice-presidente
c) Diretor Administrativo
d) Diretor de Benefícios e Ação Social
e) Diretor de Educação, Cultura,
f) Diretor de Esportes e Lazer
g) Diretor de Eventos e Participações Institucionais
h) 1º Tesoureiro
i) 2º Tesoureiro
j) 1º Secretário
k) 2º Secretário

III. Órgão Fiscalizador:

a) Conselho Fiscal

SEÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 11 - A Assembleia Geral é o Órgão constituinte e organizador da Associação, posta a funcionar por deliberação desse órgão supremo, que se constitui por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal e da Diretoria (órgão executivo) será de 02 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva, permanecendo os membros no exercício dos respectivos cargos até a posse dos eleitos.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
29

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente, convocada pelo Presidente, na última sexta feira do mês de março ou no dia útil imediato, para apreciar o relatório anual da Diretoria e deliberar sobre as contas e 0 balanço aprovados pelo Conselho Fiscal, relativas ao último exercício social, bem como sobre 0 orçamento e o plano anual de ação, ou quando os temas a serem tratados sejam do interesse coletivo dos associados, ou visem os fins a que se destinam a Associação;

b) Extraordinariamente, quando convocada, pelo Presidente, por dois membros da Diretoria, ou por dois membros do Conselho Fiscal, ou por qualquer dos associados e nesse caso, desde que 20% (vinte por cento) dos demais assine concordando com a referida convocação.

Parágrafo único - A convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita através de avisos em editais, por e-mails, e pela página na internet, da Associação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 13 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á quando convocada pelo presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais e reunir-se-á em 1a. (primeira) convocação com a maioria dos associados e em 2a (segunda) convocação, 30' (trinta minutos) depois da primeira, com qualquer número de associados.

§1º - A Assembleia Geral será presidida por um dos membros do Conselho Fiscal e com ele formará a mesa diretora dos trabalhos, um membro da Diretoria. Na ausência de qualquer desses, a presidência será assumida por um membro da Diretoria e um dos associados presentes, indicados pela Assembleia.

§ 2º - Para a composição da mesa da Assembleia será, sempre que possível, observado a rotatividade entre membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, começando pelos respectivos presidentes.

§3º - O comparecimento à Assembleia Geral ou à Assembleia Extraordinária será registrada em livro próprio.

§4º - 0 1º (primeiro) Secretário da Associação terá a incumbência de secretariar as Assembleias Gerais e na sua falta assumirá o encargo o 20 Secretário e se os dois estiverem ausentes, um dos associados, indicado pelos demais presentes.

Art. 14º - A destituição de administradores e a alteração desse Estatuto é privativa da Assembleia Geral especialmente convocada para tais finalidades.

Art. 15º - É de competência da Assembleia Geral:

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária compete:

I. Alterar o Estatuto Social;
II. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
IV. Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância assim declarada;
V. Examinar e julgar as contas anuais e aprovar o orçamento do exercício seguinte;

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
30

VI. Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VIII. Decidir sobre a dissolução ou alteração da Associação e o destino de seus bens;
IX. Aprovar o regimento interno, se existente; x- decidir em última instância sobre casos omissos desse Estatuto;
X. Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

§ 2º - Compete a Assembleia Geral extraordinária:

I. Deliberar e votar sobre a pauta para a qual foi convocada especificamente e por maioria simples dos membros presentes;
II. destituir elou excluir qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, ou de associado que, comprovadamente através de processo administrativo, tenha incidido na pena de exclusão ou tenha sido punido com a pena de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos;
III. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social e para decidir sobre recurso contra a exclusão de associado.

SEÇÃO II - DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15 - A diretoria executiva será composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, um para cada Diretoria, todos voluntários e eleitos, sendo vedado o recebimento de qualquer tipo de remuneração ou presentes de qualquer natureza e constará dos seguintes cargos:

a) Presidente
b) Vice-presidente
c) Diretor Administrativo
d) Diretor de Benefícios e Ação Social
e) Diretor de Educação e Cultura
f) Diretor de Esportes e Lazer
g) Diretor de Eventos e Participações Institucionais
h) 1º Tesoureiro
i) 2º Tesoureiro
j) 1º Secretário
k) 2º Secretário

§1º - O Órgão Executivo reunir-se-á:

a) Ordinariamente uma vez por mês;
b) Extraordinariamente quando convocado.

§ 2º - 0 afastamento de qualquer membro da Diretoria por prazo superior a três meses, implicará necessariamente, a vacância do cargo, efetivando-se automaticamente o respectivo suplente.

§ 3º - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião, tendo o Presidente além do voto próprio, o voto de qualidade.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
31

§ 4º - Compete ao órgão executivo:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
II. Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
III. Analisar e aprovar Os balancetes contábeis mensais apresentado pela Tesouraria;
IV. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
V. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
VI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
VII. Prestar contas da administração; 8- Contratar e demitir funcionários; 9- Convocar a Assembleia Geral.
VIII. Decidir sobre a exclusão de associados nos casos de requerimento por escrito do associado, superveniência de incapacidade civil, falecimento ou demissão se houver justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure ampla defesa e contraditório nos termos previstos nesse Estatuto.

§ 3º - Compete ao Presidente da Associação:

I. Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III. Convocar a Assembleia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e dos Conselhos consultivo e Fiscal;
V. Assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. 6- Acompanhar a movimentação financeira da Associação.

§4º - Compete ao Vice Presidente:

I. Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até 0 término do mandato;
II. Atender e desempenhar as funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

§5º - Compete ao 1º Secretário:

I. Secretariar e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
II. Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
III. Elaborar os editais e as pautas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
IV. Organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

§ 6º - Compete ao 2º Secretário:

V. Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos;
VI. Assumir a função de 1º Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
VII. Auxiliar o 1º secretário no exercício de suas funções.

§ 7º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as Contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, bem como valores encaminhados como consequência de convénios, serviços destinados por pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado.
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
32

III. Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembleia Geral;
IV. Assinar juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
V. Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados;
VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
VII. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

§ 8º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato do 1º Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar colaboração ao 1º Tesoureiro.

SEÇÃO IV - CONSELHO FISCAL

Art. 16 - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes eleitos por voto direto. e deverá:

I. Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
II. Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sobre o mesmo, apresentar relatórios de receita e despesas, bem como pareceres, sempre que forem solicitados;
III. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

SEÇÃO V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos administradores e conselheiros, bem como deverá ser mantida a escrituração de suas receitas, despesas, obedecidas todas as formalidades legais.

Art. 18 - As atividades de presidentes, diretores, conselheiros e associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Art. 19 - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações e participações Ou parcelas de seu património sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV – ELEIÇÕES

Art. 20 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e suplentes dar-se-á por votação direta e secreta.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

§ 1º As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§ 2º Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Art. 21 - Considerar-se-á eleita a chapa que contiver a maioria simples dos votos em contagem pública.

CAPÍTULO V - PATRIMÔNIO E FONTE DE RECURSOS

Art. 22 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, na área de atuação definida no artigo 1º.

Art. 23 - As fontes de recursos para 0 desenvolvimento e manutenção da Associação provém de:

I. Receitas decorrentes de seu património mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
II. De doações de qualquer natureza;
III. De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
IV. Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o património social.

Art. 24 - O Património da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 25 - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congénere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

Capítulo VI - REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 26 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 27 - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 28 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 213 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não se concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Parágrafo único. Não existindo no Município ou área de atuação da Associação outra instituição com os mesmos princípios, finalidades e objetivos, o que remanescer do patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou do Município onde a sede da Associação estiver localizada.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
34

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 30 - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu para discussão e solução de qualquer ação fundada nesse Estatuto Social.

Art. 31 — Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro, de cada ano.

Art. 32 — O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 17 de dezembro de 2018, devendo entrar em vigor nessa data.



9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Raposo, nº 406 • Loja 03 • Térreo • CEP 85.851-090 • Tel (45) 3025-6464
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
Agente Delegado

Estado do Paraná
Município e Comarca de
Foz do Iguaçu

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico, atendendo ao requerimento verbal da parte interessada, revendo os arquivos neste Serviço de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, verifiquei constar no livro "A", sob o número 36334 em data de 27 de março de 2018 o registro do Estatuto Social da Associação denominada: ***"ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA ÀS PESSOAS AUTISTAS - ASPAS".*** CNPJ 30.877.783/0001-57. Com sede e foro na Rua Parigot de Souza, nº 766, CEP 85.853-270, nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Com última Alteração de Estatuto registrada na data de 08 de janeiro de 2019, e último ato registrado sendo a Ata de eleição em 30 de dezembro de 2024. Constando como Presidente o **Sr. MICHIEU PLATINI DE OLIVEIRA** – CPF 045.937.119-32. Gestão 14/06/2024 à 13/06/2026. Nada mais. Todo o referido é verdade e dou fé. Eu, _____ Christiane Belorini, Escrevente Substituta, fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.

FOZ DO IGUAÇU-PR, 29 de setembro de 2025.

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP 85.851- 090
Tel.: (45) 3025- 6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.RebKn.m2bwp
wG3Ed.1479q
https://selo.funarpen.com.br

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Foz do Iguaçu – Paraná.

Nome: LARISSA MARCELLA DE MORAIS REGIS, **Nacionalidade:** BRASILEIRA **Estado Civil:** CASADA **Profissão:** TERAPEUTA, **Identidade n°:** 31.343.553-9 **Órgão Expedidor:** SESP/RJ **Data expedição:** 20/10/2014 **CPF n°:** 028.957.245-20.
Residente e domiciliado(a)na AVENIDA PÉROLA, **n° 519 Bairro:** PARQUE OURO VERDE **Cep:**85.854-410, **Cidade:** FOZ DO IGUAÇU , **Estado:** PARANÁ
Telefone(s): 45 9 9981-7684, **E-mail:** larissa.marcella@hotmail.com, **Requer a Vossa Senhoria o REGISTRO (informar o tipo do documento a ser registrado) da ASSOCIAÇÃO denominada** ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA AS PESSOAS AUTISTAS- ASPAS
Registrada sob o número 36334.

Nestes termos,

Pede deferimento

Foz do Iguaçu - PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Larissa Marcella de Morais Regis
CPF:028.957.245-20
Presidente em Exercício das ASPAS

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Aspas
Associação Solidária às Pessoas Autistas

Facebook: @AspasAassociacaoSolidariaAsPessoasAutistas
Instagram: @aspas.autismo
E-mail: diretoria.aspasfoz@hotmail.com
(45)99860-1212

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
FOZ DO IGUAÇU

Edital nº 01/2024

Foz do Iguaçu, 01 de junho de 2024

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA"

O presidente em exercício da ASPAS - Associação Solidária às Pessoas Autistas de Foz do Iguaçu, CONFORME A Seção | no Artigo 12, no uso de suas atribuições, CONVOCA todo Conselho Fiscal, Diretoria é demais associados, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 14 de junho de 2024 às 19 horas, na sede da ASPAS situada na Parigot de Souza, nº. 766, Yolanda - CEP 85.853-270 - Foz do Iguaçu - PR, para deliberar, conforme o Artigo 12, sobre os seguintes assuntos:

- Deliberar sobre a nova eleição da Associação.

A Assembleia Geral Ordinária será iniciada, pontualmente às 19horas em 1º. (primeira). convocação com a maioria dos associados e em 2º (segunda) convocação, 20 (trinta minutos) depois da primeira, com qualquer número de associados.

Agradecemos e enviamos saudações especiais

Larissa Marcella de Morais Regis
CPF:028.957.245-20
Presidente em Exercício das ASPAS

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Facebook: @AspasAassociacaoSolidariaAsPessoasAutistas
Instagram: @aspas.autismo
E-mail: diretoria.aspasfoz@hotmail.com
(45)99860-1212

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA

``ASPAS – ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA ÀS PESSOAS AUTISTAS´´

Aos quatorze dias do mês de junho de 2024, na sede da ASPAS de Foz do Iguaçu, com endereço a Rua Parigot de Souza, nº. 766, Yolanda - CEP 85.853-270 - Foz do Iguaçu - PR, REUNIRAM-SE os associados da ASPAS — ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA ÀS PESSOAS AUTISTAS DE FOZ DO IGUAÇU, na forma disposta no artigo 15, parágrafo 1º, inciso 11 do seu Estatuto, com a finalidade de Eleger a Nova Diretoria pertinente ao Biênio 2024/2026. Para tanto se nomeou "ad hoc" para secretariar este processo solene, a senhora Ivonete Maria de Moraes RG nº 54797729 SESP-PR e iniciado o processo eleitoral pontualmente às 9h00, foi apresentado o requerimento de inscrição das eleições denominado Chapa 1 "Seguindo em Frente" encabeçado pelo(a) senhor(a) Michieu Platini de Oliveira, RG nº 78691549 SESP-PR. Gestão essa que se iniciará em 14 de Junho de 2024 e findando em 13 de Junho de 2026. Não houveram outras CHAPAS apresentadas até o horário limite de inscrições 9h30, horário em que se iniciou o período de votação, com inspeção da urna pelos presentes e verificado a lisura do procedimento, foi dado início a fase de votação: os associados que compareceram se apresentaram com documento de identificação, pegaram com os mesários uma única cédula rubricada pelos indicados retro, senhores Igor Hiroshi Rodolfo RG 9246917-4 SESP/PR e Deborah Barros Cardoso de Castro Rodolfo RG 13862096-4 respectivamente 1º e 2º mesários, assinando a lista de presença e dirigindo-se a uma mesa separada onde exercitaram seu direito ao voto com sigilo, colocando-o na urna. Encerrado o período definido no Edital, exatamente as 11h00 foi declarada encerrada a votação, passando-se imediatamente ao momento eleitoral seguinte e considerando-se o contido no artigo 20, § 1º do Estatuto, a Chapa apresentada foi considerada eleita por aclamação.

Foz do Iguaçu, 14 de Junho de 2024

Igor Hiroshi Rodolfo
1° Mesário
RG N° 92469174 SESP-PR

Ivonete Maria de Moraes
Secretário(a) "ad hoc"
RG N° 54797729 SESP-PR

Deborah Barros Cardoso de Castro Rodolfo
2° Mesário
RG N° 138620964 SESP-PR

Larissa Marcella de Morais regis
Presidente da ASPAS
RG N° 31.343553-9 SESP-RJ

Michieu Platini de Oliveira
Presidente Eleito(a) da ASPAS
RG: 786991549 SESP-PR
CPF/MF: 04593711932

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº SFTD1HetAnFHbftzy3EG1479q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

FOZ DO IGUAÇU (PR),30/12/2024 Protocolado sob nº **0229325** e Registrado sob nº **0036334** e averbação nº **07 no** No Livro -**A-660** sob as Folhas - 271/280. Emolumentos: R$27,70(100,00VRC) Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$1,39, FUNDEP: R$1,39, Selo: R$3,50, Distribuidor: R$11,06, Digitalização: R$8,30. Total: R$64,41.
Apresentante: LARISSA MARCELLA DE MORAIS REGIS.

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Aspas
Associação Solidária às Pessoas Autistas
Facebook: @AspasAssociacaoSolidariaAsPessoasAutistas
Instagram: @aspas.autismo
E-mail: diretoria.aspasfoz@hotmail.com
(45)99860-1212

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

´´TERMO DE POSSE´´

Através do presente, os novos membros da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal**, abaixo-relacionados, eleitos em Assembleia Geral realizada no 14 de junho de 2024, **Tomam Posse** em seus respectivos cargos, para gestão da "**ASPAS — Associação Solidária às Pessoas Autistas**" de Foz do Iguaçu — PR, para o **Biênio 2024-2026:**

Presidente: Michieu Platini de Oliveira, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, 1620, Jardim Belvedere II, CEP 85.867-135, na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, divorciado, Brasileiro, Assessor Partidário, portador do RG nº 7869154-9 e inscrito no CPF nº. 045.937.119-32, nascido em 21 de Março de 1983, portador do telefone nº. 45 9 9149-0225, possuidor do e-mail: michieu.phn@gmail.com

Michieu Platini de Oliveira

Vice-Presidente: Dorci de Souza Figueiredo, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1563, Vila Maracanã, CEP 85.852-040, na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, Casada, Brasileira, Aposentada, portadora do RG nº 12449798 e inscrita no CPF nº. 224.099.129-15, nascida em 18 de Janeiro de 1954, portadora do telefone nº. 45 9 9988-3099, possuidora do e-mail: figueiredodorci@gmail.com

Dorci de Souza Figueiredo

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Diretor Administrativo: Silvia Camila Ribeiro, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, 1620, Jardim Belvedere II, CEP 85.867-135, na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, Solteira, Brasileira, Assessora Partidária, portadora do RG nº 12562326-3 e inscrita no CPF nº. 085.824.779-88, nascida em 11 de Abril de 1994, portadora do telefone nº. 45 9 9937-3142, possuidora do e-mail: rcsilviaefara@gmail.com

Silvia Camila Ribeiro

Diretor de Benefícios e Ação Social: Cyrce Adryadne Sousa, residente e domiciliado a Rua Aluísio Ferreira Souza, 765, Casa 513, situado dentro do Condomínio Araras, Porto Belo, CEP 85.868-295, na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, Solteira, Brasileira, Advogada, portadora do RG nº 8204904-5 e inscrita no CPF nº. 063.857.819-17, nascida em 25 de setembro 1988, portadora do telefone nº. 45 9 9105-0091, possuidora do e-mail: cdireito2008@gmail.com

Cyrce Adryadne Sousa

Diretor de Educação e Cultura: Deborah Barros Cardoso De Castro Rodolfo, residente e domiciliado a Rua Antônio Silvestre, 560, Porto Universitário, CEP 85.870-625, na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, Casada, Brasileira, Psicopedagoga, portadora do RG nº 13862096-4 e inscrita no CPF nº. 152.094.207-85, nascida em 09 de Setembro 1993, portadora do telefone nº. 45 9 9990-3988, possuidora do e-mail: deborahrodolfo@outlook.com

Deborah Barros Cardoso De Castro Rodolfo

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Diretor de Esportes E Lazer: Ivonete Maria de Moraes, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1563, Vila Maracanã, CEP 85.852-040, na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, Casada, Brasileira, Modelista Profissional, portadora do RG nº 5479772-9 e inscrita no CPF nº. 809.661.609-91, nascida em 26 de Maio 1970, portador do telefone nº. 45 9 9817-4449, possuidora do e-mail:ivonetemoraes144@gmail.com

Ivonete Maria de Moraes

Diretor de Eventos e Participações Institucionais: Nubia Taborda Chefer, residente e domiciliado a Rua Campânulas, 457, Bairro Bourbon, CEP 85.854-483, na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, Casada, Brasileira, Professora, portadora do RG nº 10310099-2 e inscrita no CPF nº. 074.634.739-10, nascida em 07 de Outubro 1990, portadora do telefone nº. 45 9 9112-0371, possuidora do e-mail: nubia_foz@hotmail.com

Nubia Taborda Chefer

1° Tesoureiro: Igor Hiroshi Rodolfo, residente e domiciliado a Rua Antônio Silvestre, 560, Polo Universitário, CEP 85.870-625, na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, Casado, Brasileiro, Contador, portador do RG nº 9246917-4 e inscrito no CPF nº. 050.836.156-16, nascido em 17 de Outubro 1987, portador do telefone nº. 45 9 8409-6332, possuidor do e-mail: igorhiroshicontabil@gmail.com

Igor Hiroshi Rodolfo

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

2° Tesoureiro: Ana Paula da Silva Rodrigues de Souza, residente e domiciliado a Travessa Teófilo Vakin, 33, Três Lagoas, CEP 85.862-565, na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, Casada, Brasileira, Esteticista, portadora do RG nº 8173614-6 e inscrito no CPF nº. 028.694.609-29, nascida em 08 de Fevereiro 1981, portadora do telefone nº. 45 9 9922-4227, possuidora do e-mail: anna_srs@hotmail.com

Ana Paula da Silva Rodrigues de Souza

1°Secretário: Patrícia Aparecida Lopes Fernandes, residente e domiciliado a Rua Engenheiro Araripe, 1005, Morumbi, CEP 85858-710, na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, Casada, Brasileira, Administradora, portadora do RG nº 8597054-2 e inscrito no CPF nº. 039.541.259-51, nascido em 16 de Agosto 1984, portadora do telefone nº. 45 9 8805-9880, possuidora do e-mail: splu1608@gmail.com

Patrícia Aparecida Lopes Fernandes

2°Secretário: Maria Gorette Tigre, residente e domiciliado a Rua Marisco, 82, Parque Ouro Verde, CEP 85.855-585, na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, Casada, Brasileira, Psicologia, portadora do RG nº 5377573-0 e inscrita no CPF nº. 707.028.619-87, nascido em 02 de Outubro 1971, portadora do telefone nº. 45 9 9968-7844, possuidora do e-mail: maria.tigre@gmail.com

Maria Gorette Tigre

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Prefeitura de Foz do Iguaçu
44

``CONSELHO FISCAL´´

1° Conselheiro Fiscal: Sheila Fabiana Duarte Alves, residente e domiciliado a Rua Mangueira, 353, Jardim Laranjeiras, CEP 85868-060, na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, Casada, Brasileira, Advogada, portadora do RG nº 1252221-6 e inscrita no CPF nº. 075.067.256-06, nascida em 18 de Março 1985, portadora do telefone nº. 45 9 9996-3669, possuidora do e-mail: sheilaalpina@gmail.com

Sheila Fabiana Duarte Alves

2° Conselheiro Fiscal: Robson Peppes do Vale, residente e domiciliado a Rua Dourado, 5, Três Fronteiras, CEP 85855-210, na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, Solteiro, Brasileiro, Enfermeiro, portador do RG nº 469511-5 e inscrito no CPF nº. 058.588.669-56, nascido em 12 de Setembro 1987, portador do telefone nº. 45 9 9106-1609, possuidor do e-mail: robsondovalle913@gmail.com

Robson P. do Vale

Robson Peppes do Vale

3° Conselheiro Fiscal: Talana Lopes Amboni, residente e domiciliado a Rua Albrecge Pedro Petry, 404, Panorama 85856-706, na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, Casada, Brasileira, Contadora, portador do RG nº 10932607-0 e inscrita no CPF nº. 061.681.639-13, nascida em 22 de Setembro 1992, portador do telefone nº. 45 9 8409-0687, possuidora do e-mail: talanalopes@hotmail.com

Talana Lopes Amboni

Talana Lopes Amboni

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Aspas
Associação Solidária às Pessoas Autistas

Facebook: @AspasAassociacaoSolidariaAsPessoasAutistas
Instagram: @aspas.autismo
E-mail: diretoria.aspasfoz@hotmail.com
(45)99860-1212

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2024

Ivonete Maria de Moraes
CPF:809.661.609-91
Secretário(a) ´´Ad Hoc´´ da Assembleia de Eleição e Posse

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Facebook: @AspasAssociacaoSolidariaAsPessoasAutistas
Instagram: @aspas.autismo
E-mail: diretoria.aspasfoz@hotmail.com
(45)99860-1212

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Prefeitura de Foz do Iguaçu 46

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA

``ASPAS – ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA ÀS PESSOAS AUTISTAS´´

Aos quatorze dias do mês de junho de 2024, na sede da ASPAS de Foz do Iguaçu, com endereço a Rua Parigot de Souza, nº. 766, Yolanda - CEP 85.853-270 - Foz do Iguaçu - PR, REUNIRAM-SE os associados da ASPAS — ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA ÀS PESSOAS AUTISTAS DE FOZ DO IGUAÇU, com a finalidade de Eleger a Nova Diretoria pertinente ao Biênio 2024/2026. Estão presentes para essa assembleia:

Foz do Iguaçu, 14 de Junho de 2024

Igor Hiroshi Rodolfo

Ivonete Maria de Moraes

Deborah Barros Cardoso de Castro Rodolfo

Dorci de Souza Figueiredo

Nubia Taborda Chefer

Sheila Fabiana Duarte Alves

Robson Peppes do Vale

Cyrce Adryadne Sousa

Silvia Camila Ribeiro

Michieu Plantini de Oliveira

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
47

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SOLIDARIA AS PESSOAS AUTISTAS - ASPAS
CNPJ: 30.877.783/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:16 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2026.
Código de controle da certidão: **34BD.F930.FC76.6567**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
48

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037868915-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.877.783/0001-57**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/09/2025 08:29:53)

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

PREFEITURA FOZ
Cidade que inspira e trabalha

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2532113/2025

Nome do Requerente:	ASSOCIACAO SOLIDARIA AS PESSOAS AUTISTAS - ASPAS		
Razão Social:	ASSOCIACAO SOLIDARIA AS PESSOAS AUTISTAS - ASPAS		
CNPJ:	30877783000157		
CME:	72818		
Ativ. Principal:	-		
Endereço:	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK	**Nº:**	201
Bairro:	CENTRO		
Complemento:			
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU	**UF:**	PR
Finalidade:			
Observação:			
Situação do CME:	Empresa com situação de Cadastro ATIVA		

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DIRETORIA DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR quinta-feira, 2 de outubro de 2025 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 31/12/2025

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2532113
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social	Situação
72818	30877783000157	ASSOCIACAO SOLIDARIA AS PESSOAS AUTISTAS - ASPAS	ATIVA

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
51

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.877.783/0001-57

Razão Social: ASSOCIACAO SOLIDARIA AS PESSOAS AUTISTAS

Endereço: AV JUSCELINOKUBITSCHEK 201 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85851-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100601185041145193

Informação obtida em 16/10/2025 11:36:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.877.783/0001-57 **MATRIZ**		**27/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SOLIDARIA AS PESSOAS AUTISTAS - ASPAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASPAS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JUSCELINO KUBITSCHEK	**201**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.851-210	**CENTRO**	**FOZ DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 9950-9994

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Prefeitura de Foz do Iguaçu
53

9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/10/2025 às 11:53:43
Documento Código: 9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **59/2025**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU À ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA ÀS PESSOAS AUTISTAS – ASPAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
9494071d-d76b-4ec3-ba0a-41b3e3ad09ed

Hash do Documento

DE432EB57D7C8A2A937D21668A9FFE87F04EE7F3418170C4D6943BA8E1D3A5D4

Anexos

1 - PLANTA (PERMISSÃO DE USO) ASPAS LOTE 0074 JD ELIZA.pdf - **6147406c-da6c-4d65-8227-94b47f5e1d5e**
2MEMORIAL DESCRITIVO (PERMISSÃO DE USO) ASPAS LOTE 0074 JD ELIZA.pdf - **f468d478-c09e-4359-9253-86b54d48ea91**
3 - RELATORIO DE VISTORIA CASA JD ELIZA RUA ASSUCENA + MATRÍCULA.pdf - **3aaa5931-9dc7-4cda-9632-2a952972027e**
4 - REQUERIMENTO.pdf - **6c29289e-be6c-4eda-a262-a95bfb1eec1d**
4.1 - OF. CESSAO MUNICIPIO ASPAS 7-2025-ASSINADO.pdf - **f0c60a01-626d-4859-87a5-ab6966f26614**
5 - PROJETO-ASSINADO..pdf - **ea4042ce-1f36-455a-a42b-052c65df799c**
6 - ESTATUTO ASPAS..pdf - **f9d78905-c315-451a-b405-197e98531987**
7 - CND - ASPAS.pdf - **dd834b67-9183-4a7e-9b0a-422e6b61b09e**
8 - ATA DE TERMO DE POSSE BIÊNIO 2024-2026 - AUTENTICADA..pdf - **526f6052-abd5-44ca-8220-dff91d8ccb08**
9 - CND FEDERAL - ASPAS..pdf - **9341c182-a2c4-4321-aa0f-9c2d9ac5e542**
9 - CND ESTADUAL - ASPAS..pdf - **d7ea187c-10d4-4a57-9957-71f1674252dd**
9 - CND MUNICIPAL - ASPAS.pdf - **0ecaf396-5fb0-4274-9c7f-838afcf57dab**
9 - FGTS.pdf - **ec1f02e4-2bc8-4ba9-9776-2948ceff4b3c**
10 - CNPJ.pdf - **992f8967-a895-47be-9ea1-189a260430bc**
059 - PERMISSÃO DE USO - ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA AS PESSOAS AUTISTAS - ASPAS - PROCESSO 16992-2025.pdf - **71c51a82-b128-4db1-9097-6b33b5b9d18e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 17/10/2025 11:53:43 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.